



**PROJETO DE LEI N.º 093/2018 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em 11/10/18  
Presidente  
*Alex P. Fonseca*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr.**

Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo máximo de (06) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria e Comércio, para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/Carga Horária
<b>01 Arquiteto</b>	<b>R\$.3.807,97/ 30hs</b>

**§ 1º.** As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei n.º 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

**Art. 2º.** O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.04.00.00.00, Projeto Atividade: 2125;

*mf.*

A O R D E M D O D I A  
Em 9/10/18  
*Alex P. Fonseca*  
Presidente

A P R O V A D O  
Em 9/10/18  
*Alex P. Fonseca*  
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em 11/10/18  
*Alex P. Fonseca*  
Presidente



**Art.4.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 02 de outubro de 2018.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO  
CACEQUI - RS  
02/10/2018

2018/10/02

**JUSTIFICATIVA**

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO  
CACEQUI - RS  
02/10/2018



**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Encaminhamos a esta Colenda Casa o presente Projeto de Lei que versa de contratação temporária de excepcional interesse público, visando a contratação de 01 (um) arquiteto, carga horária de 30 (trinta) horas, a ser lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria e Comércio, visando o atendimento das necessidades do serviço, considerando que não possui no quadro servidor para o cargo de Arquiteto, nem mesmo aprovado em concurso público que viabilizasse a sua nomeação, portanto, servidor para desempenhar suas funções de acordo com aquelas consignadas no anexo I da Lei n.º 1.810/98, para o cargo de Arquiteto.

A autorização que se pretende visa agilizar os serviços prestados pela Secretaria em questão, agilizar os processos de regularização de imóveis em geral, auxiliar na elaboração dos projetos para captação de recursos, dentre todas as atividades elencadas na citada Lei. Além do mais, o Município tem urgência em proceder na elaboração do PPCI – Plano de Prevenção de Combate de Incêndios, para as Escolas Municipais e nos demais Órgãos Públicos, e como a Administração conta apenas com 01 (um) Engenheiro em seus quadros, somado ao fato de que a demanda de trabalho supera a capacidade de apenas 01 servidor da área, se faz mister a contratação de outro profissional.



A contratação pretendida obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, condicionado à aceitação do classificado, que atender os requisitos para preenchimento do cargo, salientando que a presente contratação terá o prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Acompanha o presente projeto em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal a estimativa de impacto e declaração do ordenador de despesa.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 02 de outubro de 2018.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 47/2018

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.01 - SECR.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO - SECR.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

OBJETIVO: Contratação de um Arquiteto 30hs Semanais percebendo uma remuneração de R\$ 3.807,97 mensais.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios	11.00	11.01	122	0002	2.125	3.1.9.0.04.00.00.00
Recursos Vinculados						

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2018		2019		2020	
<b>Recursos Próprios</b>						
Dotação Orçamentária Atualizada	( + )	R\$ 20.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	( + )	0	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	( - )	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	( - )	R\$ -	( + )	R\$ -	( + )	R\$ -
Valor da Operação	( - )	R\$ 10.081,22	( + )	R\$ 51.569,81	( + )	R\$ -
Saldo Livre Resultante	( = )	R\$ 9.918,78	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	( = )	R\$ 51.569,81	( = )	R\$ -
<b>Recursos Vinculados</b>						
Dotação Orçamentária	( + )	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/red.orç./Superavit/Arrecad.a Maior no vínculo	( + )	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	( - )	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	( - )	R\$ -	( + )	R\$ -	( + )	R\$ -
Valor da Operação	( - )	R\$ -	( + )	R\$ -	( + )	R\$ -
Saldo Livre Resultante	( = )	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	( = )	R\$ -	( = )	R\$ -



IMPACTO FINANCEIRO	2018		2019		2020	
<b>Recursos Próprios</b>						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ 16.722.082,38	(+)	R\$ 17.424.409,84	(+)	R\$ 18.121.386,23
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 9.658.585,77	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 6.230.441,01	(-)	R\$ 15.957.467,92	(-)	R\$ 16.640.279,89
Valor da Operação	(-)	R\$ 10.081,22	(-)	R\$ 51.569,81	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 688.344,81	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ 1.415.372,10	(=)	R\$ 1.481.106,34
<b>Recursos Vinculados</b>						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Superavit Financeiro 2017	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ -	(=)	R\$ -

**OBS.I:** Informamos que o presente Impacto Orçamentário e Financeiro, representa um índice com pessoal, de 0,0283% para 2018, calculado com base na receita corrente líquida apurada no ultimo PAD gerado do 3º Bimestre de 2018..

**OBS.II:** Informamos que no Impacto Financeiro, nos valores comprometidos sem Empenho foram considerados os valores da Operação do Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 44/2018, 45/2018 e 46/2018 por se tratarem de mesmo vínculo.

**CONCLUSÃO**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sr. Ordenador de Despesa  
  
 Francisco Matias Fonseca  
 Prefeito Municipal  
**FRANCISCO MATIAS PONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CPF 107.700.97049**

Para instruir a declaração da Senhor Ordenador da Despesa,  
  
 Alessandro de Souza Rodrigues  
 Técnico em Contabilidade  
 CRC/RS 069245/O-5  
 Data: 27/08/2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 47/2018, Contratação de um Arquiteto 30hs Semanais percebendo uma remuneração de R\$ 3.807,97 mensais. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 47/2018.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 27 de Agosto de 2018.

**Francisco Matias Fonseca**  
Ordenador de Despesa

GERAL 702  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 1-313 Pag. 154  
Data 02/10/2018  
Atores  
Assinatura Hora